



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**  
**PROCESSO Nº. 163/2016-01**  
**PREÂMBULO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM** vem por intermédio da pregoeira designado pela **Portaria nº. 094 de 2016**, publicada no **Diário Oficial do Município n. 5.167 de 14/03/2016**, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos, **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.**

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. Aquisição de suprimento de informática** (fita para impressora EPSON; DVD; CD; Cartuchos e Toner original ou similar (este tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele), de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados), para atender às necessidades e demandas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, destinado **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.**

**1.2.** Os quantitativos, unidades e especificações técnicas dos materiais, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I deste Edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelo pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas neste Edital, e as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas.

**1.3. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2016 às 08h00min.**

**1.4. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/04/2016 às 09h30min.**

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2016 às 09h30min.**

**1.6. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2016 às 10h00min.**

**1.7.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.**

**1.8.** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos:**

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II: QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;**
- c) Anexo III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- d) Anexo IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- e) Anexo V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;**
- f) Anexo VI: REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**



## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.003/2008

2.2. O prego eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor interessado em participar desta licitação será responsável por observar as datas e os horários limites informados neste instrumento para recebimento e abertura da proposta, disputa de preços e demais atos relativos a este certame.

2.6. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação será consignado pela Pregoeira no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. É de exclusiva responsabilidade do licitante é observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

2.7. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h, horário local de Rondônia**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br).

## 3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

- Unidade: **11 IPAM - Fundo de Previdência** – Programa: 091260007 - Projeto Atividade: 2.121 Implementação de Ações de Informatização - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte: 103 - Cod. Reduzido: 1065 - Nr. da Reserva de Saldo: 67.

3.1.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 24.018,92 (Vinte e quatro mil e dezoito reais e noventa e dois centavos)**.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 123/2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



**4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**5.1.1.** O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**5.2.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "*Acesso Identificado*".

**5.2.3.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.



**5.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.5.** É de inteira responsabilidade do licitante também a operação/utilização e acesso ao sistema, devendo observar os requisitos mínimos exigidos para tanto, sendo que o IPAM não se responsabiliza pelos prejuízos advindos ao licitante e causados pela ausência de conexão, falta de conhecimentos técnicos ou requisitos mínimos e outras falhas que possam ocorrer por responsabilidade exclusiva da licitante, que deverá esclarecer suas dúvidas sobre o Sistema diretamente com o Banco do Brasil, responsável pelo funcionamento do sistema.

**5.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

**5.3.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**5.3.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.3.3.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**5.3.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

**6.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais exclusivamente dentro do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até a data e horários definidos nos **subitens 1.3 a 1.7** deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição, especificações, exigências mínimas e quantidade** constantes no presente Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência nº 004/2016/COTEC/IPAM).

**6.3.** Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema "licitações-e", **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logotipos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**



**6.4.** Após a etapa de lances, os licitantes classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)**, atentando ao prazo de convocação efetuada pela **Pregoeira**, bem como ao prazo por ela estipulado no Sistema (campo de mensagem).

**6.5.** Apresentar, **quando solicitado pela pregoeira**, documentos complementares à proposta, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), a fim de proporcionar a Pregoeira, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos materiais ofertados, bem como, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, ficando a licitante obrigada a apresentar os documentos que comprovem a exeqüibilidade de sua proposta.

**6.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais e serviço, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

**6.7.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** Exclusivamente para os Lotes 01, 02 e 03, para a(s) licitante(s) que cotarem produtos similares ao original, deverá(ão) incluir em sua proposta **Laudo Técnico ou Relatório**, conforme descrição no Anexo I deste Edital, bem como as abaixo:

- a) Para todos os itens serão aceitos cartuchos e toner originais dos fabricantes da impressora e/ou de outros fabricantes que produz cartuchos de impressão, sendo estes também conhecidos como compatíveis, portanto, originais de primeiro uso, portanto que os mesmos tenham a mesma qualidade ou superior do original do fabricante do equipamento.
- b) Em nenhuma hipótese serão aceitos cartuchos falsificados, remanufaturados, recondicionados, recarregados ou reciclados.
- c) A(s) licitante(s) arrematante(s) de cada Lote que cotar produto similar ao original e genuíno da marca do fabricante das impressoras, deverão apresentar obrigatoriamente, Laudo Técnico comprobatório de qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões iguais ou superiores aos produtos originais dos equipamentos, ou certificado equivalente, datado no **máximo 90 (noventa) dias** antes da data de realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.
- d) O Laudo Técnico ou Certificado equivalente deverão ser emitidos por Órgãos ou entidades públicas oficiais de certificação, ou ainda por entidades privadas de reconhecida idoneidade para esse tipo de estudo pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, indicando o rendimento do produto analisado conforme a Norma ABNT NBR ISSO 19752:2006, no caso da(s) licitante(s) ofertar cartucho de toner compatível ao original da marca do equipamento a que se destina para atender este Edital.
- e) O Laudo Técnico estabelecido acima deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo.
- f) Não serão aceitos Laudo Técnico ou Relatório emitido por laboratório pertencente própria licitante(s).
- g) O Laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ou toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.
- h) A(s) licitante(s) que ofertar(em) cartucho de toner original do fabricante do equipamento a que se destina ficará dispensada da apresentação do Laudo Técnico ou Relatório.



- i) A exigência do Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:
- Decisão nº 130/2002 – Plenário;
  - Decisão nº 516/2002 – Plenário;
  - Decisão nº 1196/2002 – Plenário;
  - Decisão nº 1476/2002 – Plenário;
  - Decisão nº 1622/2002 – Plenário;
  - Acórdão 1466/2004 – Plenário;
  - Acórdão nº 1033/2007 - Plenário;
  - Decreto nº 7.174 de 12/05/2010 (Federal).

**6.9.** A(s) Proposta(s) de Preços do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá(ão) ser datilografada ou impressa em papel timbrado em uma (01) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone/fax** do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- II. Constar Preços unitários e total por Item que compõe o(s) Lote(s), em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a **Pregoeira** adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- III. Conter todas as informações necessárias ao julgamento de sua aceitação;
- IV. Apresentar, **quando solicitado pela Pregoira**, documentos complementares à proposta (prospectos, folders, etc, emitidos pelo fabricante do equipamento), de modo a possibilitar a aferição das especificações técnicas do bem, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), a fim de proporcionar à **Pregoira**, melhores condições de aferir a aceitabilidade dos serviços ofertados;
- V. Indicar em sua proposta o prazo de validade da mesma, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

**6.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoira (**observando o subitem 6.7**).

**6.11.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES**

**7.1.** A partir do horário previsto no sistema terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de sua responsabilidade, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.1.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**7.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.4.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

**7.5.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a **Pregoeira** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

**7.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.7.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

**7.8.** Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) readequar os preços unitários e total dos Itens, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários para os itens que compõem os lotes superior aos preços de mercado atestado pelo IPAM, ou ainda que diverjam daqueles informados no sistema (preço de arrematação dos lotes).

**7.8.1.** A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico para o e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pela Pregoira no sistema.

**7.8.2.** A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**  
**PROCESSO Nº 0163/2016**  
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

**7.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

**7.11.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**7.12.** Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.



## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento desta licitação será o de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.1.1. A Pregoeira levará em consideração o menor preço **apurado para o(s) item(ns) de cada Lote**, que no caso desta licitação, será composto 04 (quatro) lotes.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela **Pregoeira**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III. Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no **Anexo I** deste **Edital**;
- IV. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- VI. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e total** do lote **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**.

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.4. A **Pregoeira**, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado os objetos.

## 9. DA AMOSTRA

9.1. O procedimento de avaliação da(s) amostra(s) estão descritos e detalhados no Item 6 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), o qual deverá nortear a execução dos mesmos, inclusive quanto a prazos e aceitabilidade dos materiais, e ainda:

9.2. A possibilidade de solicitar as amostras, aplicam-se somente aos Lotes 01, 02 e 03 (cartuchos, toner e fita para impressão).

9.3. Não serão aceitos cartuchos de *toners* e insumos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, sendo considerados como tal o que dispõe a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do Tribunal de Contas da União.



9.4. A(s) licitante(s) que ofertar(em) cartucho e/ou toner original do fabricante do equipamento a que se destina ficará dispensada do teste das amostras.

9.5. Não serão exigidas amostras quanto aos objetos licitados no lote 04 dos autos.

9.6. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar (após a(s) fase(s) de lances), para os lotes 01, 02 e 03, quando solicitado pela Pregoeira, deverá apresentar no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da solicitação, amostras do material ofertado, conforme Anexo I deste Edital, na Comissão Permanente de Licitação do IPAM localizado na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, bairro Embratel, Porto Velho - RO, no período de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO).

9.7. Caso a(s) empresa(s) classificadas, quando devidamente solicitada, não entregue(m) as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira ou, ainda, as entregue em desacordo com as descrições e especificações técnicas deste Edital e seus anexos, **terá sua proposta desclassificada** quando, então, será facultado à Pregoeira convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

9.8. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, **sem ônus para o IPAM**, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10. As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelo Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM), visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos cartuchos, *toners* e insumos, o IPAM poderá realizar diligências que se julgarem necessárias.

9.11. Vencido o prazo de entrega da amostra não será permitida a realização de ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.

9.12. A data e o horário dos testes de conformidade das amostras serão informados aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do IPAM com antecedência de **02 (dois) dias úteis de sua realização**, e poderão ser acompanhados pelos licitantes, mediante agendamento prévio através do telefone (69) 3211-8140.

9.13. As etapas da análise serão fotografadas e inseridas no Relatório do Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM).

9.14. Não será aceita a proposta da(s) licitante(s) que tiver(em) amostra(s) rejeitada(s) ou não entregá-la(s) no prazo estabelecido.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação das licitantes será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos serem entregues aos cuidados da Pregoeira, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br). Os documentos exigidos são aqueles especificados no item 6 e 7, e para habilitação serão neste item apresentados.

10.2. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, e as regularidades fiscais e trabalhistas:**



#### 10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de Identificação** dos sócios, ou do diretor; ou proprietário, ou do representante legal da empresa.
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial.
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.
- d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

#### 10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da certidão negativa, fornecida pelo órgão competente, com a validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme determinado pelo § 4º, do Art. 642-A, da consolidação das Leis Trabalhistas.

#### 10.2.3. Qualificação técnica:

- a) A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar nos atestados emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº. do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Pregoeira.



#### 10.2.4. Qualificação econômica - financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

**10.3. Declarações:** As declarações e Termos exigidos no presente Edital deverão ser encaminhados junto à documentação de habilitação e proposta de preços, **sob pena de desclassificação**, devendo ser elaborados em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou seu mandatário, sob pena de desclassificação, conforme detalhado abaixo:

- a) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal**, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº. 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) **Requerimento de Benefício do Tratamento diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

#### 10.4. Disposições Gerais da Habilitação

**10.4.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 10 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**10.4.2.** A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pela Pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte, **sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**10.4.3.** Se o(s) licitante(s) desatender(em) às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até atender a este **Edital**.

**10.4.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.

**10.4.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**10.4.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**10.4.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme podemos observar o artigo 43 §1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**10.4.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

## **11. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**11.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório de que trata o presente edital deverão ser enviados **à Pregoeira até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, **de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO), em dias úteis.**

**11.2.** Até **02 (dois) dias antes** da data fixada para abertura da sessão pública, **observado em todo caso o horário de expediente do Instituto, conforme disposto no subitem 11.1 deste Edital**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **propor impugnação** contra este ato convocatório mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br);

**11.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 1 (um) dia útil;

**11.4.** Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) contra este Edital e ultimadas as providências dela(s) decorrentes, somente serão alterados os prazos e designada nova data para abertura das propostas se, inquestionavelmente, as alterações alcançarem a formulação das propostas. Caso ocorra alteração de datas, a Pregoeira adotará as providências necessárias para a divulgação, pelos meios legalmente exigidos, divulgando a nova data do certame;

**11.5.** As consultas formais e respostas às impugnações serão respondidas diretamente aos licitantes interessados (como resposta ao e-mail que originou o pedido de esclarecimento ou a impugnação) e disponibilizadas no site [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br), no link correspondente a este edital, para os demais interessados;

**11.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**11.7.** Não serão conhecidas e, portanto, respondidas as impugnações intempestivas, ou seja, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para tanto.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivadamente (conforme prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**12.2.** Os recursos e contra-razões de recurso referentes a este Pregão, quando aceitos no sistema, deverão ser dirigidos à Pregoeira e remetidos via correio eletrônico para o e-mail: [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br), respeitados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

**12.3.** A falta de manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada diretamente no sistema pelo licitante importará na decadência de seu direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na forma prevista na Lei 10.520/2002.

**12.4.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.5.** Não serão aceitos recursos meramente protelatórios ou quando ausentes a motivação da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, ou seja, apresentados fora do prazo recursal legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, julgar e decidir os recursos administrativos, podendo valer-se de pareceres e manifestações técnicas expedidas por parte do setor requisitante dos materiais ou ainda, de técnicos habilitados para tanto.

**12.8.** Caso mantenha seu posicionamento frente aos argumentos e fundamentos de recursos e contra-razões, o Pregoeiro encaminhará os autos instruídos ao Diretor Presidente do IPAM para que, em sede de decisão hierárquica, analise o mérito da questão e adjudique o objeto da licitação.

**12.9.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993, os autos ficarão com vistas franqueadas aos interessados durante todo o período recursal, no endereço constante do **subitem 2.6** deste Edital.

**12.10.** O acompanhamento dos resultados de julgamento de proposta, impugnações e recursos, bem como, as atas e demais comunicados pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

**12.11.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) será feita pela Pregoeira, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

**13.2.** Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado(s), o objeto desta licitação será adjudicado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao(s) licitante(s) vencedor(es).

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, homologar o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A(s) contratação(s) da Adjudicatária(s) será(ão) instrumentalizada(s) por intermédio de Nota(s) de Empenho.



**15.2.** Como condição para a sua contratação o(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

**15.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o(s) Fornecedor(es), por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**15.4.** Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) Licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no futuro contrato e das demais cominações legais.

**15.5.** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**16.1.** O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

**16.2.** A entrega dos materiais deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente das 08 às 14 horas (horário de Porto Velho – RO), no almoxarifado do IPAM, localizado na Rua Antônio Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho/RO.

**16.3.** Os materiais serão de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade de no mínimo 18 (dezoito) meses (conforme item 7 do Anexo I);

**16.4.** Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

**16.5.** Não serão aceitos produtos com os lacres rompidos, salvo por força de inspeção feita por órgãos fiscalizadores oficiais, devidamente documentados;

**16.6.** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem, após a entrega definitiva, para os objetos desta licitação, nas condições citadas anteriormente;

**16.7.** O não atendimento do prazo fixado no **subitem 16.1. deste Edital**, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**16.8.** Quando solicitado o envio de material para amostra, conforme item 9 deste Edital e o anexo I, exclusivamente neste caso, as amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação do IPAM, localizado na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, na forma do Anexo I deste Edital.

**16.9.** O Recebimento ocorrerá na forma, prazo e local disposto deste item e dar-se-á:

- I. Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor ou uma Comissão de Recebimento designado(a), fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;



**II. Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou Comissão de Recebimento que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e devendo ser atestado no verso da Nota Fiscal o aceite definitivo de material.

**16.10.** O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) contratado(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM;

**16.11.** Em caso de recusa do material a empresa será comunicada por escrito do motivo da recusa do recebimento, cabendo à Comissão de Recebimento as providências neste sentido.

**16.12.** Durante o **período de validade da garantia** dos materiais fornecidos, o(s) licitante(s) contratado(s), independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos equipamentos, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM;

**16.13.** Os materiais eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo **prazo de validade/garantia** fixado na(s) proposta(s) comercial do(s) licitante(s).

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado pelo IPAM no prazo **de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do material licitado**, que se dará mediante atesto em Nota Fiscal atestada por servidor ou Comissão de Recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**17.2.** Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

**17.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida aos licitantes vencedores, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

**17.4.** O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM** não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da(s) contratada(s).

**17.5.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas federal, estaduais e municipais, além de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.

**17.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**17.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17.8.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**17.9.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos fornecimentos ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O contrato decorrente desta licitação será irrealizável, considerando seu prazo de vigência, com fundamento na legislação aplicável.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e ainda:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** São obrigações da contratada aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e ainda:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- b) Fornecer o objeto conforme especificado neste instrumento e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência), em estrita observância com as condições e prazos consignados nos documentos que norteiam o presente pregão;
- c) Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, caso se faça necessário;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante na presente licitação;
- e) Comunicar imediatamente ao IPAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros essenciais para recebimento de correspondência;
- f) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Instituto;
- g) Responder integralmente por eventuais danos ou acidentes que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores durante a execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.



**20.2.** O exercício da fiscalização pelo IPAM não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

**20.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

- a) Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº. 87 da LLCA nº. 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

**21.3.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O IPAM, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006.

**22.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**22.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.4.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

**22.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação no sistema emitida pela Pregoeira em sentido contrário.

**22.6.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **IPAM**, no horário das **08h às 14h** (horário de Porto Velho - RO).

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante deste Pregão, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.9.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**22.10.** Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações daquele, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação.

**22.11.** No julgamento das propostas a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou sistema, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.12.** É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas em participar da licitação o acompanhamento das datas, horários e mensagens consignadas no sistema relativos a esta licitação.

## **23. DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2016.

**JANÍNI FRANÇA TIBES**  
Pregoeira  
IPAM



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 004/2016**  
**PROCESSO Nº 163/2016-01**

Unidade Orçamentária		Projeto/Atividade	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - Previdência		17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)	
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência		17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - Administração da Unidade)	
<b>Requisitante</b> Élson Ekles Araújo da Silva Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio	<b>Portaria</b> Substituto- Portaria nº 001/2016	<b>Data do Pedido</b> 14/01/2016	
<b>1. JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Elaboramos o presente Termo de Referência, em cumprimento às leis e normas que regulamentam a licitação, para aquisição de material de consumo (suprimento de informática), buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal.</p> <p>Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio do IPAM, afim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Nesse sentido, o setor Almoxarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender a demanda deste Instituto, visando a manutenção do fluxo de materiais para o período de 12(doze) meses.</p> <p>As quantidades solicitadas pelo setor requerente basearam-se em estimativas de consumo para o exercício de 2016, levando-se em conta as médias de consumo dos produtos e respectivas quantidades em estoque do IPAM, conforme informações obtidas por meio de levantamento feito pelo setor de Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio - DSGP/IPAM, de acordo com o anexo ao Memorando nº 05/DSGP/2016.</p>			
<b>2. OBJETO</b>			
2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Suprimento de Informática, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, deste Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM.			
<b>3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO MATERIAL</b>			
3.1. As quantidades a serem adquiridas e as especificações encontram-se definidas abaixo:			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	CARTUCHO PRETO (60) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP-PHOTOSMART, REFERÊNCIA: CC643WB (ORIGINAL OU SIMILAR, PORTANTO, TENDO A MESMA QUALIDADE DO ORIGINAL FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SUPERIOR A ELE).	UND	3
2	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN REF: CE278A (ORIGINAL OU SIMILAR, PORTANTO, TENDO A MESMA QUALIDADE DO ORIGINAL FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SUPERIOR A ELE). COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, OBS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM A MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS-PADRÃO.CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006.	UND	29
3	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 REF. Q2612A (ORIGINAL OU SIMILAR, PORTANTO, TENDO A MESMA QUALIDADE DO ORIGINAL FABRICANTE DO	UND	2



	EQUIPAMENTO OU SUPERIOR A ELE). COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100%(CEM POR CENTO)NOVO, OBS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM A MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS - PADRÃO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006.		
4	CARTUCHO DE TONER PRETO 283A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127nf. (ORIGINAL OU SIMILAR, PORTANTO, TENDO A MESMA QUALIDADE DO ORIGINAL FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SUPERIOR A ELE). COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100%(CEM POR CENTO) NOVO, OBS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM A MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS - PADRÃO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006.	UND	6
5	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA E COPIADORA SHARP AR -M277 (ORIGINAL OU SIMILAR, PORTANTO, TENDO A MESMA QUALIDADE DO ORIGINAL FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SUPERIOR A ELE). COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, OBS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE.	UND	1
6	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300 (ORIGINAL OU SIMILAR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	UND	39
7	DVD-R VIRGEM ORIGINAL, COM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL.	UND	20
8	DVD-RW VIRGEM ORIGINAL, COM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL.	UND	20
9	CD-R VIRGEM ORIGINAL, COM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL	UND	23
10	CD-RW VIRGEM ORIGINAL, COM EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL	UND	31
11	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA A LASER HP-2600(ORIGINAL OU SIMILAR, PORTANTO, TENDO A MESMA QUALIDADE DO ORIGINAL FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SUPERIOR A ELE).COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO)MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO E REMANUFATURAMENTO, 100%(CEM POR CENTO) NOVO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 OBS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE.	UND	6
12	CARTUCHO DE TONER AMARELO PARA IMPRESSORA A LASER	UND	6



	HP-2600(ORIGINAL OU SIMILAR, PORTANTO, TENDO A MESMA QUALIDADE DO ORIGINAL FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SUPERIOR A ELE).COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO)MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO E REMANUFATURAMENTO, 100%(CEM POR CENTO) NOVO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 OBS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE.			
12	CARTUCHO DE TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA A LASER HP-2600 (ORIGINAL OU SIMILAR, PORTANTO, TENDO A MESMA QUALIDADE DO ORIGINAL FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU SUPERIOR A ELE).COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO E REMANUFATURAMENTO, 100%(CEM POR CENTO) NOVO. CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 OBS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE.	UND	6	

#### 4. DO LAUDO TÉCNICO

- 4.1. A licitante arrematante dos itens cartucho que cotar produto similar ao original e genuíno da marca do fabricante da impressora, deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente. (Com base na Decisão nº. 1622/2002 TCU – Plenário) ;
- 4.1.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo **90 (noventa)** dias antes da data de abertura da licitação;
- 4.2. Rendimento de páginas declarado de acordo com NORMAS ABNT NBR/ISO/IEC 19752/2006 ;
- 4.3. Os laudos técnicos ou certificado equivalentes deverão ser elaborados por Órgãos ou Entidades Públicas oficiais de certificação, ou ainda por Entidades Privadas devidamente “Acreditada” para este tipo de estudo pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e qualidade Industrial (INMETRO), Art 3º do decreto 7.174 de 12 de maio de 2010;
- 4.4. Os Laudos Técnico, estabelecido acima deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:
- a) Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento(cartucho, toner ou fita de impressão);
  - b) Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho, toner ou fita de impressão;
  - c) Qualidade de impressão e nitidez de cores(quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos cartuchos, toner e fitas de impressão originais e genuínas dos fabricantes. Das impressoras.
  - d) Indicação das impressoras adequadas ao uso do cartucho, toner e fitas de impressão.
  - e) Duração estimada em números de folhas impressas;
  - f) Conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o material da presente licitação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 6.1. Poderá ser exigida do arrematante, maiores informações e apresentação de AMOSTRAS, dos produtos ofertados, conforme especificação do objeto descrito no item 03, para verificar se estes atendem as especificações e aos requisitos previstos neste Termo de Referência;
- 6.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), na Comissão Permanente de Licitação do IPAM, localizado na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira



- Lima, nº. 2760, Bairro: Embratel, Porto Velho - RO, no período de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO);
- 6.3 . A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 6.5. As amostras serão submetidas a análises e testes, a serem realizados pelo Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM), visando à avaliação dos requisitos de qualidade e a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos cartuchos *toners* e insumos, o IPAM poderá realizar diligências que se julgarem necessárias;
- 6.6. Vencido o prazo de entrega da amostra não será permitida a realização de ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.
- 6.7. Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados pelos licitantes. A data e o horário dos testes serão informados aos representantes das empresas, pela Comissão Permanente de Licitação do IPAM com antecedência de 02 (dois) dias úteis de sua realização;
- 6.8. A empresa licitante, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação do IPAM, poderá acompanhar a análise das amostras;
- 6.9. As etapas da análise serão fotografadas e inseridas no Relatório do Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM);
- 6.10. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para ao IPAM;
- 6.11. A empresa que apresentar uma amostra que não atenda as exigências deste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que garante a entrega de cartuchos de *toners* e insumos, são todos novos originais ou novos similar (portanto tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele). Sendo assim, sua proposta para participação dos demais itens estará igualmente desclassificada;
- 6.12. Os testes aos quais serão submetidas às amostras dar-se-ão da seguinte forma:
- 6.12.1. 1ª FASE:
- a) Análise criteriosa das embalagens. Ocorrendo a desclassificação, não será submetido à fase subsequente;
  - b) Laudo fotográfico a partir do recebimento e do procedimento de abertura da amostra;
  - c) Não serão aceitos cartuchos de *toners* que apresentarem vestígios de vazamento nesta fase;
  - d) As amostras deverão vir embaladas e lacradas de forma a proteger o material da ação da luz, poeira, umidade, marca do fabricante, validade e constar referência do material entregue.
- 6.12.2. 2ª FASE:
- a) Análise visual do *toner* e insumos. Ocorrendo a desclassificação, não será submetido à fase subsequente;
  - b) Laudo fotográfico da abertura do invólucro da amostra;
  - c) Não serão aceitos cartuchos de *toners* que apresentarem vestígios de vazamento nesta fase;
  - d) Não serão aceitos cartuchos de *toners* e insumos remanufaturados, reconicionados, reciclados, reaproveitados, falsificados ou pirateados, sendo considerado como tal o que dispõe a Decisão nº 1622/2002 - Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 6.12.3. 3ª FASE:
- a) Teste de qualidade de impressão;
  - b) Não serão aceitos cartuchos de *toners* que apresentarem vestígios de vazamento ou entupimento nesta fase;
  - c) Não serão aceitas amostras que apresentarem falhas no teste de impressão consistindo em:
    - I) Impressão de uma folha com preenchimento total da área de impressão com a(s) cor(es) do produto ofertado;
    - II) Impressão de uma folha com preenchimento do alfabeto em português brasileiro com a(s) cor(es) do produto ofertado;
    - III) Impressão de imagem contendo paleta de cores;
    - IV) Impressão de imagem para aferir espessuras de linhas.
- 6.13. O teste de amostra também se aplica aos insumos, no que couber, visando à compatibilidade das impressoras e cartuchos *toners*;
- 6.14. As amostras serão analisadas pelo Centro de Processamento de Dados do IPAM (CPD/IPAM), conforme especificações contidas neste Termo de Referência, o qual emitirá parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”;
- 6.15. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto



à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de até 05(cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras;

6.16. Após as correções ou apresentação das novas amostras, o CPD do IPAM emitirá novo parecer, em que constará “aprovado” ou “reprovado”;

6.17. A análise e os testes necessários serão finalizados no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, contados do recebimento das amostras, após os quais, se verificada a conformidade do material, será dada continuidade à aquisição;

6.18. Caso as amostras sejam aceitas pela área técnica responsável, informar se elas serão deduzidas ou não do montante total da aquisição, responsabilizando-se a empresa pelo envio da diferença;

6.19. Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante deverá recolhê-las no prazo de até 30(trinta) dias úteis, após a comunicação da Comissão Permanente de Licitação do IPAM;

6.20. Caso a empresa não retire a amostra no prazo estipulado, o IPAM descartará ou aproveitará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo;

6.21. O ônus dos custos com envio e retirada das amostras será de total responsabilidade da licitante;

6.22. Caso solicitado, a não apresentação ou reprovação das amostras desclassificará o licitante, cabendo ao pregoeiro(a) a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

6.23. A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativa e de compatibilidade da amostra fornecida;

6.24. Não será aceito nenhum material ofertado que apresentar vestígio de vazamento ou indícios de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, tais como: componentes metálicos oxidados, carcaça (recipiente) ou outros componentes pintados ou jateados, com ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes.

## 7. DA GARANTIA

7.1. Os produtos ofertados devem conter selo e validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses conforme descritos neste termo.

## 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento do (s) produtos (s) dar-se-á, no prazo de, até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

8.2. Todo o material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do IPAM, situado à Rua: Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2774 - CEP: 76.810-820, Porto Velho- Rondônia, telefone: (69) 3211-8169, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 14:00 horas, acompanhado da nota fiscal correspondente, onde serão recebidos por Comissão de Recebimento designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais. Com exceção do material solicitado como amostra;

8.3. O recebimento do (s) material (is) se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem éticos profissionais pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por este Termo.

8.5. Em caso de recusa do material a empresa será comunicada por escrito do motivo da recusa do recebimento, cabendo à Comissão de Recebimento as providências neste sentido.

8.6. Durante o período de validade da garantia dos materiais fornecidos, o(s) licitante(s) contratado(s), independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos equipamentos, obriga-se a efetuar a **substituição/troca** de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM;

8.7. Os materiais eventualmente **substituídos/trocados** terão o mesmo prazo de validade/garantia fixado na(s) proposta(s) comercial do(s) licitante(s);

8.8. **A substituição/troca** referida no subitem 8.6. deste termo deverá ser providenciada pelo licitante(s)



contratado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, realizando sua entrega no Almoxarifado do IPAM no endereço constantes.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor competente responsável pelo recebimento;

9.2. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais constados do objeto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados;

10.3. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante entrega dos materiais;

10.4. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos;

10.6. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; concertar qualquer material, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais a CONTRATADA, transcorrendo tudo por conta do fornecedor;

10.7. Todas as despesas referentes a frete, imposto, taxas e outros necessários para o transporte e entrega do material de consumo, deve ocorrer por conta da licitante vencedora.

10.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada arcará com todas as despesas, como: fretes, carretos, seguros, tributos e outros, se ocorrerem;

10.9. Obrigar-se-á, igualmente, no pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

10.10. O (s) material (is) deverá (ão) estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

10.11. Os Produtos deverão vir acompanhados de certificação da norma ABNT NBR ISO/IEC19752:2006;

10.12. A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Art. 55, inciso XIII, da Lei de licitação nº 8.666/93.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Verificar os materiais entregues pela Contratada e se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

11.2. Efetuar o recebimento do material, somente após a verificação e devida conferência do objeto, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento da empresa Contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da



reparação dos danos causados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM pelo infrator;

12.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à(s) CONTRATADA(S) multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% (dez por cento) do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% (dez por cento) do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

12.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a(s) contratada(s) ceder(em) o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da(s) CONTRATADA(S), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

12.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

12.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e demais cominações legais.

### 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor será levantado através de pesquisa de preços feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no valor e condições apresentadas no mercado, conforme quantitativo constante nas especificações desse Termo de Referência.

### 14. ANEXOS

14.1. Modelo de Proposta para pesquisa de preços.

Porto Velho-RO, 04/02/2016.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
**KATIANE DO N. OBATA PRADO**  
Coordenadora Técnica / IPAM

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 DE 19/02/2013.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS COURI**  
Diretor Presidente / IPAM



**ANEXO II**  
**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO**

<b>Número do Processo:</b>	163/2016/IPAM				
<b>Referência do Pregão Eletrônico Exclusivo:</b>	003/2016/IPAM				
<b>Objeto:</b>	<b>Aquisição de suprimento de informática</b> (fita para impressora EPSON; DVD; CD; Cartuchos e Toner original ou similar (este tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele), de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recarregados), conforme descrição e especificação do Termo de Referência (Anexo I do Edital).				
<b>LOTE 01</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL máximo pago (R\$)
1	Cartucho preto (60) para impressora Jato de tinta HP-PHOTOSMART, referência: CC643WB (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	03	86,00	258,00
2	Cartucho de Toner preto para impressora Hp Laser Jet P1606DN, ref: CE278A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	29	381,17	11.053,83
3	Cartucho de Toner preto para impressora HP LASER JET 1020, ref. Q2612A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	02	304,67	609,34
4	Cartucho de Toner preto 283A para impressora HP LASER JET PRO MFP M127nf. (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06	375,33	2.251,98
5	Cartucho de Toner preto para impressora a Laser HP-2600 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06	401,00	2.406,00
6	Cartucho de Toner amarelo para impressora a Laser HP-2600 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06	437,67	2.626,00
7	Cartucho de Toner Magenta para impressora a Laser HP-2600 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06	437,67	2.626,00
Valor máximo pago para o Lote 01:					R\$ 21.831,15
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL máximo pago (R\$)
01	Cartucho de Toner preto para impressora e copiadora SHARP AR - M277 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	01	709,00	709,00



LOTE 03					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL máximo pago (R\$)
01	Fita para impressora EPSON LX-300 (original ou similar do fabricante do equipamento).	UND	39	27,83	1.085,37
LOTE 04					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL máximo pago (R\$)
01	DVD-R virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	20	3,82	76,40
02	DVD-RW virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	20	5,80	116,00
03	CD-R virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	23	2,70	62,10
04	CD-RW virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	31	4,48	138,88
Valor máximo pago para o Lote 04:					R\$ 393,38
<b>Valor Total máximo para o Pregão Eletrônico Exclusivo 003/2016:</b>			<b>R\$ 24.018,92</b>		
<b>Valor por extenso:</b> Vinte e quatro mil e dezoito reais e noventa e dois centavos.					



**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS	
Número do Processo:	0163/2016/IPAM
Referência do Pregão Eletrônico:	003/2016/IPAM
Prazo de validade da proposta:	_____ (mínimo 90 (noventa) dias)
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Razão social:	_____
CNPJ:	_____
Telefone(s):	_____
Endereço:	_____
Banco:	_____
Conta Corrente:	_____ Agência: _____
Nome do representante da legal:	_____
RG/Órgão expedidor do representante:	_____ e
CPF de representante:	_____

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA / ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Cartucho preto (60) para impressora Jato de tinta HP-PHOTOSMART, referência: CC643WB (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	03		
2	Cartucho de Toner preto para impressora Hp Laser Jet P1606DN, ref: CE278A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	29		
3	Cartucho de Toner preto para impressora HP LASER JET 1020, ref. Q2612A (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	02		
4	Cartucho de Toner preto 283A para impressora HP LASER JET PRO MFP M127nf. (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06		
5	Cartucho de Toner preto para impressora a Laser HP-2600 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06		
6	Cartucho de Toner amarelo para impressora a Laser HP-2600 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06		
7	Cartucho de Toner Magenta para impressora a Laser HP-2600 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	06		



superior a ele).				
<b>Valor Total (R\$):</b>				
<b>Valor Total por extenso:</b>				
_____, ____/____/2016. (Local) (Data)		<b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</b>  _____ Assinatura do responsável pela Empresa		

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA / ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Cartucho de Toner preto para impressora e copiadora SHARP AR - M277 (original ou similar, portanto, tendo a mesma qualidade do original fabricante do equipamento ou superior a ele).	UND	01		
<b>Valor Total (R\$):</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					
_____, ____/____/2016. (Local) (Data)		<b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</b>  _____ Assinatura do responsável pela Empresa			

LOTE 03					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA / ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Fita para impressora EPSON LX-300 (original ou similar do fabricante do equipamento).	UND	39		
<b>Valor Total (R\$):</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					
_____, ____/____/2016. (Local) (Data)		<b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</b>  _____ Assinatura do responsável pela Empresa			



LOTE 04					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA / ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	DVD-R virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	20		
02	DVD-RW virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	20		
03	CD-R virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	23		
04	CD-RW virgem original, com embalagem acrílica individual.	UND	31		
<b>Valor Total (R\$):</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					
_____, ____/____/2016. (Local) (Data)		<b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</b>  _____ Assinatura do responsável pela Empresa			

### CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias, a contar da data de sua apresentação. (**mínimo de 90 dias**)

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ dias corridos contados da emissão do empenho. (**máximo 30 dias**)

**GARANTIA:** \_\_\_\_\_ ano contra defeitos no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, a contar do recebimento definitivo pelo IPAM. (**mínimo 18 meses**)

**LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado do IPAM, situado à Av. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, CEP: 76.810-820, Porto Velho, Rondônia, telefone (69) 3211-8169, obedecendo rigorosamente ao horário das 08:00 às 14:00 horas (horário de Porto Velho), acompanhado da nota fiscal correspondente.

**DECLARO** que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referente são objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**DECLARO** estar de acordo com todos os termos do Pregão Eletrônico Exclusivo nº. 003/2016 e seus anexos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas dos Representantes Legais)

**OBS.:** Os dados do informante e as condições gerais da proposta deverão constar em todos os Lotes.



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ao**  
**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**  
**Sra. Pregoeira**  
**Pregão Eletrônico Exclusivo n. 0032016/CPL/IPAM**  
**Processo n. 0163/2016**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao que dispõe o Edital epigrafado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Exclusivo nº 003/2016/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<p>_____, ____/____/2016. (Local) (Data)</p>	<p><b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</b></p>  <p>_____ Assinatura do responsável pela Empresa</p>
--	--

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO**  
**ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES**

**Ao**  
**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**  
**Sra. Pregoeira**  
**Pregão Eletrônico Exclusivo n. 003/2016/CPL/IPAM**  
**Processo n. 0163/2016**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE**  
**MENORES**

Declaramos, para fins de participação em Licitação Pública, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Exclusivo nº. 003/2016/IPAM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

- a) Menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

<p>_____, ____/____/2016. (Local) (Data)</p>	<p><b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</b></p>          <p>_____ Assinatura do responsável pela Empresa</p>
--	--

**Observações:**

**- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Lei Complementar 123/2006.)**

Ao  
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM  
Sra. Pregoeira  
Pregão Eletrônico Exclusivo n. 003/2016/CPL/IPAM  
Processo n. 0163/2016

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº.  
\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESAS/EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Eletrônico Exclusivo  
nº 003/2016, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42  
a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida  
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno  
Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de  
Registro do Comercio – DNRC.**

<p>_____, ____/____/2016. (Local) (Data)</p>	<p><b>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</b></p> <p>_____ Assinatura do responsável pela Empresa</p>
--	---